



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaival - Ceará  
Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°07/ 2025**

**Institui, no âmbito do Município de Chaival Ceará, o “Selo Empresa Amiga do Cuidador”, a ser concedido a empresas que adotem políticas internas de abono de faltas justificadas, e dá outras providências.**

A VEREADORA FELITITA SILVA, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, o seguinte projeto de Lei que aprova e decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Cuidador”, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;  
II – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

**Art. 2º** O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal / Estadual, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

**§ 1º** A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chaval - Ce, 08 de maio de 2025

**FELITITA DA SILVA SOUZA SPÍNDOLA**

**Vereadora**

**JUSTIFICATIVA**



**Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**

---

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaíval - Ceará

Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Selo Empresa Amiga do Cuidador” como instrumento de reconhecimento e incentivo às empresas que promovem políticas internas de abono de faltas justificadas para que seus trabalhadores e trabalhadoras possam acompanhar filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade legal em situações de saúde ou atividades escolares.

Essa iniciativa responde à urgente necessidade de valorizarmos o cuidado como atividade essencial à sustentação da vida, reconhecendo-o como responsabilidade compartilhada entre o Estado, o setor privado e a sociedade. A proposta nasce de uma articulação nacional de mandatos ligados ao movimento Mulheres em Lutas (MEL), e visa promover uma transformação institucional que garanta às pessoas o direito de cuidar sem prejuízo no ambiente de trabalho.

Atualmente, a legislação federal oferece proteção extremamente limitada para faltas justificadas por cuidado, o que impacta especialmente mulheres — em especial mães solo, mulheres negras e cuidadoras de pessoas com deficiência — que enfrentam sobrecarga, discriminação no mercado de trabalho e ausência de políticas de apoio.

O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” busca estimular o compromisso do setor privado com a equidade de gênero, a inclusão e a responsabilidade social, ao mesmo tempo em que dialoga com a Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024), reforçando a corresponsabilidade entre o público e o privado na proteção do tempo dedicado ao cuidado.

Mais do que premiar boas práticas, o projeto propõe uma mudança de paradigma: reconhecer que o tempo de cuidar também é tempo produtivo, e que nenhuma pessoa deve ser forçada a escolher entre sustentar sua família e acompanhar quem dela depende. Cuidar é um direito, e cuidar de quem cuida é dever de todos nós.

**Chaval - Ce, 08 de maio de 2025**

**FELITITA DA SILVA SOUZA SPÍNDOLA**

**Vereadora**